

SEBRAE/RN
PROCESSO SELETIVO – TRAINEE/2026
ANEXO III
ANÁLISE CURRICULAR - INSTRUÇÕES

Conforme o Comunicado do processo seletivo, a análise de currículos é de caráter classificatório e eliminatório. Isto quer dizer que serão escolhidos os currículos dos candidatos que obtiverem as melhores pontuações, até o limite de **15 vezes o número de vagas, totalizando 180 candidatos**, para que se submetam à fase de provas de conhecimentos específicos e redação (eliminatória).

A ficha de inscrição / currículo será preenchida exclusivamente de acordo com as orientações constantes no modelo ilustrativo no Anexo I, e serão atribuídos pontos-valores inteiros positivos aos itens abaixo descritos. A pontuação máxima do conjunto de itens avaliados é de 100 (cem) pontos e cada atividade declarada só será valorada uma vez.

Condizente com a filosofia do Programa de Iniciação Profissional do SEBRAE/RN, o presente processo seletivo pretende observar nos candidatos as características pessoais, de formação acadêmica e geral e ainda dados ocupacionais que mais se coadunem com sua proposta de trabalho. É preciso reiterar que o Trainee é um profissional em processo de formação na Organização. Logo, alguns requisitos específicos do programa são apresentados com cargas de importância mais elevadas para, exatamente, detectar aqueles que mais provavelmente possam corresponder àquilo que o Programa prescreve.

Desse modo, seguem os requisitos estabelecidos para a análise curricular, mediante a **comprovação das informações através de cópias de documentos**, a qual ocorrerá de acordo com as instruções constantes no Comunicado, item 5.4.

CURRÍCULO TRAINEE

- 1. Tempo de graduação** – Só terão seus currículos analisados, os candidatos que comprovarem o tempo de graduação, conforme item 3 do Comunicado.
- 2. Atividades de monitoria** - Será atribuída nota **1 (um)** a cada atividade de monitoria durante a formação universitária, até o limite de 3 (três) atividades. As atividades previstas são: monitoria de disciplina e monitoria de laboratório. Não serão computadas as demais modalidades de monitoria. A comprovação de tais atividades deverá ser através de declaração expedida pela universidade ou faculdade e/ou seus organismos competentes, contendo período e as atividades desenvolvidas na monitoria.
- 3. Atividades de pesquisa** - Será atribuída nota **1 (um)** a cada atividade de pesquisa científica durante a formação universitária, até o limite de 3 (três) atividades. As atividades de pesquisa computadas serão: bolsa de pesquisa, participação em projeto de pesquisa científica, participação voluntária em bases de pesquisa. A comprovação de tais atividades deverá ser através de declaração expedida pela universidade ou faculdade e/ou seus organismos competentes, contendo período e as atividades desenvolvidas durante a realização da Pesquisa.
- 4. Atividades de extensão** - Será atribuída nota **1 (um)** a cada atividade de extensão durante a formação universitária, até o limite de 2 (duas) atividades. As atividades de extensão são aquelas nas quais o aluno é parte integrante da equipe promotora, sendo registradas nos setores próprios de extensão da Universidade. A comprovação de tais atividades deverá ser através de declaração expedida pela universidade ou faculdade e/ou seus organismos competentes, contendo período e as atividades desenvolvidas.
- 5. Estágio** - Será atribuída pontuação de 2,5 (dois vírgula cinco) pontos por cada período mínimo de 6 (seis) meses de estágio, podendo o candidato alcançar até o limite máximo de 30 (trinta) pontos. Cada estágio poderá ser contabilizado por até 04 (quatro) períodos de 6 (seis) meses, correspondendo ao máximo de 2 (dois) anos por empresa ou instituição concedente, sendo admitidos até 03 (três) estágios distintos, obrigatoriamente realizados em instituições diferentes. As atividades desenvolvidas deverão ser compatíveis com a graduação apresentada. A comprovação do estágio deverá atender ao disposto na Lei nº 11.788/2008, contendo identificação da instituição concedente, período e descrição das atividades realizadas.

6. **Prêmios/Distinções** - Será atribuída nota **6 (seis)** ao candidato que tenha obtido 1 (um) prêmio ou distinção honrosa por desempenho acadêmico na sua área, auferidos pela universidade, faculdade, ou instituição técnica/científica. A comprovação de tais atividades deverá ser através de declaração expedida pela universidade ou faculdade e/ou seus organismos competentes, ou instituição que concedeu o prêmio/distinção, contendo período e as atividades desenvolvidas para justificativa do Prêmio/Distinções.
7. **Trabalhos apresentados** - Será atribuída nota **2 (dois)** a cada trabalho científico apresentado em eventos técnico/científicos, até o limite de 3 (três). A comprovação deverá ser através de declaração da instituição ou evento onde se deu a apresentação, contendo período e as atividades desenvolvidas para elaboração do trabalho científico. Não serão computadas as apresentações de monografia ou trabalhos de disciplinas do curso.
8. **Idiomas** - Será atribuída nota **6 (seis)** aos portadores de **certificado de conclusão de curso** em língua **inglesa** ou **espanhola (uma ou outra)**. Não serão considerados os módulos isolados (básico, intermediário, avançado ou programas intensivos), mas apenas a comprovação do **curso completo**, ou seja, o último estágio prescrito pela escola de idiomas. Também serão considerados cursos de 01 (um) ano letivo em países cuja língua natural seja inglesa ou espanhola. A comprovação de tais atividades deverá ser através de certificado de conclusão de curso, expedida pela escola de língua.
9. **Informática (Sistema operacional e aplicativos)** - Será atribuída nota **2 (dois)** ao curso do Sistema Operacional Windows. Será atribuída nota **2 (dois)** ao curso de Editor de Texto. Será atribuída nota **2 (dois)** ao curso de Planilha Eletrônica. Serão considerados os cursos de escola de informática, desde que sejam comprovados através de certificado ou outro documento comprobatório.
10. **Cursos de capacitação de carga horária mínima de 15 horas** - Será atribuída nota **2 (dois)** para cada **curso** de capacitação, até o limite de **4** (quatro), desde que sejam em áreas correlatas à área de formação. Os certificados deverão conter a carga horária e não serão computados outros eventos que não sejam cursos. A comprovação de tais atividades deverá ser através de certificado expedida pela instituição promotora do curso.
11. **Pós-Graduação/Especialização** - Será atribuída a nota **20 (vinte)** aos candidatos **com curso de Pós-Graduação/Especialização completo (carga horária mínima de 360h) na área de atuação profissional, informada no ato da inscrição ou relacionada às áreas divulgadas no item 3. do Comunicado**. Os demais não receberão pontuação. A comprovação exigida será através do diploma ou certificado de conclusão de curso expedido pela Universidade ou Faculdade de origem – reconhecido pelo MEC.
12. **Empregos** - Será atribuída nota **5 (cinco)** para o emprego no exercício da profissão, dentro da área específica de formação e habilitação. Tais notas serão atribuídas até o limite de **2** (dois) empregos com, no mínimo, 06 meses de comprovação. A comprovação de tais atividades deverá ser através do registro na CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou ato de nomeação e posse em cargo público, contendo período e as atividades desenvolvidas no Emprego citado.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

ANEXO III - ANÁLISE CURRICULAR - INSTRUÇÕES - 2026 (1)

O documento acima foi proposto para assinatura digital através da plataforma de assinaturas do SEBRAE. Para verificar a autenticidade das assinaturas clique neste link

<https://assinaturadigital.sebrae.com.br/verificadorassinaturas/#!/search?codigo=D3-7D-16-AC-03-29-9C-15-BE-42-AB-93-39-4F-F9-FE-75-2E-1B-13> acesse o site

<https://assinaturadigital.sebrae.com.br/verificadorassinaturas/#!/search> e digite o código abaixo:

CÓDIGO: D3-7D-16-AC-03-29-9C-15-BE-42-AB-93-39-4F-F9-FE-75-2E-1B-13

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status é(são):

Jose Ferreira de Melo Neto - 405.*.***-53 - 18/12/2025 14:38:53**

Status: Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

IP: 177.***.***.***1

